



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo.

A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Processo nº: 03/2022

Prazo de entrega: 10 dias

Local de entrega: Câmara Municipal

Vigência: 30 dias

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto da licitação a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão de mil pastas para projetos de lei.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Quantidade	Descrição do Objeto
1000	Impressão de pasta para projeto de lei, papel cartolina azul, 180 gramas, formato 4, impressão na cor preta.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 68.123,54

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

Capitão Leônidas Marques, 22 de fevereiro de 2022.

Eduarda Bianca de O. P. da Silva

Assistente Legislativa



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

A presidente do Legislativo, **CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura de processo administrativo de licitação assim identificado:

Processo nº: 03/2022

Prazo de entrega: 10 dias

Local de entrega: Câmara Municipal

Vigência: 30 dias

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão mil de pastas para projetos de lei.

Capitão Leônidas Marques, 22 de fevereiro de 2022.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 22 de janeiro de 2022.

A/C

CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Capitão L. Municipal

Senhor Contador,

Venho por meio deste, solicitar a verificação de disponibilidade orçamentária para a realização de processo licitatório do seguinte objeto:

Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão de mil pastas para projetos de lei.

EDUARDA BIANCA DE O. PRAUSE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº 02/2022)



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:

DADOS DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº do Processo Administrativo: 03/2022

Objeto do Processo Administrativo: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão de mil pastas para projetos de lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 68.123,54

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

Capitão Leônidas Marques, 22 de fevereiro de 2022.


ALAOR ZENIEWICZ
Contador

Unidade Gestora: Câmara Mun. de Capitão Leonidas Marques

Identificação Códigos	Títulos	A u t o r i z a d a			Realizada	Diferença
		Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários	Total		
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00				
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	0,00	400.000,00	21.925,34	378.074,66
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	400.000,00	21.925,34	378.074,66
339014.14.03.00	AGENTES POLÍTICOS		0,00	110.000,00	5.640,00	104.360,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00			5.640,00	
339030.01.02.00	GASOLINA		0,00	70.000,00	1.876,46	68.123,54
					871,00	
339030.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
339030.07.12.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				313,12	
					313,12	
339030.21.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
					127,94	
339030.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
					114,40	
339030.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
					450,00	
339030.39.03.00	BATERIAS					
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	0,00	35.000,00	450,00	35.000,00
					0,00	
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	8.693,78	81.306,22
339039.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES					
					2.045,64	
339039.43.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					
					1.421,37	
339039.43.99.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SET. DA ADMIN.					
					1.421,37	
339039.44.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					
339039.44.99.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMIN.				212,67	
					212,67	
339039.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					
					2.760,00	
339039.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					
					326,95	
339039.69.00.00	SEGUROS EM GERAL					
339039.69.03.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				173,00	
					173,00	
339039.77.00.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA					
					820,00	
339039.77.99.00	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO					
					820,00	
339039.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS					
339039.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				74,15	
					860,00	
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	65.000,00	0,00	65.000,00	5.715,10	59.284,90
339040.06.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE					
					4.875,12	



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO

Considerando o previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

Considerando o previsto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei n° 8.666/93:

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III - justificativa do preço."

Considerando que, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que por se tratar de Dispensa de licitação, não há como contratar diretamente com fornecedores cadastrados no Portal de Compras Governamentais, tampouco em pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e contratações similares de outros entes públicos.

Assim, considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço para a aquisição de impressão de mil pastas para projeto de lei, uma vez que a Presidente desta Casa de Leis, autorizou a possibilidade de contratação, foram solicitados orçamentos via telefone e recebidas as respostas das seguintes empresas: Gráfica Suzin – GILBERTO SUZIN EIRELI ME, Gráfica União – MENDES E MORESCO LTDA e da Gráfica e Editora Kopper – GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA, conforme demonstra a tabela abaixo:

Nome da Empresa	Quantidade	Valor total
Gráfica Suzin – GILBERTO SUZIN EIRELI ME	1000 pastas	R\$ 790,00
Gráfica União – MENDES E MORESCO LTDA	1000 pastas	R\$ 890,00
Editora Kopper – GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA	1000 pastas	R\$ 1.120,00



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Assim, o resultado se deu da seguinte forma:

Empresa vencedora: Gráfica Suzin – GILBERTO SUZIN EIRELI ME, CNPJ: 75.934.844/0001-09, Valor Total do Item: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Destarte, posteriormente o processo será encaminhado a Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para deliberação quanto a aceitabilidade das propostas apresentadas e ratificação da Dispensa de Licitação.

Capitão Leônidas Marques, 22 de fevereiro de 2022.


Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Responsável pela pesquisa



GRÁFICA SUZIN

FONE (46) 3543-1485 / 99911-8865

Rua Arnaldo Busato, 2733 - 85770-000 - REALEZA - PR.

GILBERTO SUZIN EIRELI ME

CNPJ 75.934.844/0001-09

IE 33200403-44

Orçamento Pastas

Câmara Municipal de Vereadores Capitão Leonidas Marques - PR

500 Pastas cartolina azul 180 g, impressão preta tamanho 31x47


R\$ unit. 0,98 Total R\$: 490,00

1000 Pastas cartolina azul 180 g, impressão preta tamanho 31x47

R\$ unit. 0,79 Total R\$: 790,00

Realeza, 15 de Fevereiro de 2022

Orçamento válido por 30 dias



Gilberto Suzin
Administrador
CPF 324.384.499-34


Cascavel, 15 de Fevereiro de 2022

P/ Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Ref. Orçamento p/ confecção de:

500 Pastas tam. 32x45, papel cartolina azul 180 gr, imp. 1x0 c/ 1 dobra - R\$ 490,00
1.000 Pastas tam. 32x45, papel cartolina azul 180 gr, imp. 1x0 c/ 1 dobra - R\$ 890,00

Valores p/ pagto. 28 dias.
Orçamento válido p/ 15 dias.

02.594.210/0001-80
MENDES & MORESCO LTDA
Rua Jacarezinho, 1466
São Cristóvão
CEP: 85.816-010 - Cascavel - PR


GRÁFICA UNIÃO



Gráfica e Editora Kopper Ltda.

CNPJ 01.230.201/0001-48

Incr. Est. 90115333-77

graficakopper@yahoo.com.br

Fone (45) 3286-1242

Whatssap (45) 98418-1555

Av. Iguaçu, 645 - Centro

85790-000 - Capitão Leônidas Marques - PR

ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Vereadores
Capitão Leônidas Marques

500 Pasta Projeto de Lei
Papel Cartolina Azul 180 gramas - Formato 4
Impressão 1 cor - Com vindo central
R\$ 680,00 (R\$ 1,36 unitário)

1.000 Pasta Projeto de Lei
Papel Cartolina Azul 180 gramas - Formato 4
Impressão 1 cor - Com vindo central
R\$ 1.120,00 (R\$ 1,12 unitário)

Capitão Leônidas Marques, 14 de Fevereiro de 2022

Kharin Silvane Kopper de Almeida

Assinatura Responsável

Orçamento válido por 30 dias.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Para fins desta contratação o objeto se constitui na aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão de mil pastas para projetos de lei.

Item	Qtd	Descrição/Especificações Mínimas	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	Pastas cartolina azul, 180 gramas, com impressão preta, com dobra	R\$ 00,79	R\$ 790,00

2. JUSTIFICATIVA:

2 JUSTIFICATIVA

Simplificar o manuseio dos projetos de lei e a conservação dos documentos armazenados, evitando sua perda e/ou desgaste da documentação;

Para facilitar o arquivamento dos projetos de lei encaminhados para esta Casa após aprovação pelo plenário; e

Manter a organização e facilitar o acesso a informações físicas relacionadas Projetos.

3. ORÇAMENTO DETALHADO (ESTIMATIVA DO VALOR)

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando o previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

Considerando o previsto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93:

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III - justificativa do preço.”

Considerando que, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que por se tratar de Dispensa de licitação, não há como contratar diretamente com fornecedores cadastrados no Portal de Compras Governamentais, tampouco em pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e contratações similares de outros entes públicos.

Assim, considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço para a aquisição de impressão de mil pastas para projeto de lei, uma vez que a Presidente desta Casa de Leis, autorizou a possibilidade de contratação, foram solicitados orçamentos via telefone e recebidas as respostas das seguintes empresas: Gráfica Suzin – GILBERTO SUZIN EIRELI ME, Gráfica União – MENDES E MORESCO LTDA e da Gráfica e Editora Kopper – GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA, conforme demonstra a tabela abaixo:

Nome da Empresa	Quantidade	Valor total
Gráfica Suzin – GILBERTO SUZIN EIRELI ME	1000 pastas	R\$ 790,00
Gráfica União – MENDES E MORESCO LTDA	1000 pastas	R\$ 890,00
Editora Kopper – GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA	1000 pastas	R\$ 1.120,00

Assim, o resultado se deu da seguinte forma:

Empresa vencedora: Gráfica Suzin – GILBERTO SUZIN EIRELI ME, CNPJ: 75.934.844/0001-09, Valor Total do Item: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

4 . DEFINIÇÃO DOS METODOS DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA DEVERÁ:

4.1.1 Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas a exigências contidas neste Termo de Referência, reservando-se a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de item que estiver em desacordo com o objeto.

4.1.2 Prestar a entrega do objeto com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.3 O objeto será conferido e atestado por servidor designado pela Câmara Municipal, comprovando que o objeto foi entregue de acordo com as exigências contratuais.

4.1.4 O objeto deverá ser entregue, conforme solicitação da contratante, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguazu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

4.1.4 O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

4.1.5 O item entregue deverá apresentar todas as características especificadas. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O prazo de entrega do objeto, ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a publicação do Termo de Dispensa de Licitação em órgão oficial.

5.2 Constatados defeitos de fabricação a empresa deverá realizar a substituição do produto em até 02 dias úteis a contar da notificação.

5.3 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

6.1 O cronograma físico financeiro trata-se da exposição das etapas de obras e serviços de engenharia, em periodicidade, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços também em valor, até atingir o valor total orçando.

6.2 Não se aplica ao objeto, pois não se trata de obras públicas ou serviços de engenharia.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Forma de julgamento das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 DEVERES DA CONTRATADA

8.1.1 Responsabiliza-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto.

8.1.2 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o ente público.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;

8.1.4 Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.1.5 Manter a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR permanentemente informada fornecendo, sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.

8.1.6 Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- 8.1.7 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto.
- 8.1.8 Responder todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.
- 8.1.9 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.1.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.
- 8.1.11 Manter contato com a Câmara Municipal sempre por escrito, ressalvados os atendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

9 . DEVERES DA CONTRATANTE

9.2 Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, são DEVERES DA CONTRATANTE:

- 9.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2.2 Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 9.2.3 Exercer a fiscalização do contrato.
- 9.2.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

10 PRODECIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

- 10.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente será a servidora Jaqueline Valendorf dos Santos, presidente da Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.
- 10.2 A administração do contrato/instrumento equivalente será de responsabilidade da servidora Eduarda Bianca de O. P. da Silva, Assistente Legislativa.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Prazo de Execução: de até 15 dias após a publicação do Termo de Dispensa de licitação em órgão oficial, ficando dispensado o termo de contrato, conforme art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço com prestação imediata e integral, do qual não resultam obrigações futuras.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, isenta em consequência a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

12.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o especificado no termo de Referência, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

12.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Termo de Referência, implica no pagamento de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.2 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e alterações.

12.3 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo de reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento.

12.4 nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa). O objeto será pago através de pix, em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal eletrônica, desde que o objeto tenha sido executado de acordo com as determinações e especificações da Contratante, bem como as condições exigidas neste Termo de Referência.

13.2 Se ocorrer atraso no pagamento decorrente da contratação, será usado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c" e "d", da Lei nº 8.666/93.

13.3 Não há previsão de antecipação de execução do objeto, bem como descontos por antecipação de pagamento.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para atendimento das despesas provenientes desta contratação foi indicada pelo setor de contabilidade a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

15 DO REAJUSTE

15.1 O valor previsto, durante seu período de vigência, não será reajustado.

Capitão Leônidas Marques, 23 de fevereiro 2022


Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Para a contratação do objeto "aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão de mil pastas para projetos de lei", foi solicitada proposta a três empresas: **GRÁFICA SUZIN (GILBERTO SUZIN EIRELE ME)**, **GRÁFICA KOPPER (GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA)** E **GRÁFICA UNIÃO (MENDES E MORESCO LTDA)**.

A Empresa **GRÁFICA SUZIN (GILBERTO SUZIN EIRELE ME)** apresentou proposta no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais);

A Empresa **GRÁFICA KOPPER (GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA)**, apresentou proposta no valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais);

A Empresa **GRÁFICA UNIÃO (MENDES E MORESCO LTDA)**, apresentou proposta no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Pelos valores apresentados vê-se que o menor valor global é o da empresa **GRÁFICA SUZIN (GILBERTO SUZIN EIRELE ME)**.

Esta Comissão solicitou da empresa **GRÁFICA SUZIN (GILBERTO SUZIN EIRELE ME)** a seguinte documentação: CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL; CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL; COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL – CNPJ; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; CERTIDÃO NEGATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, estando todos em conformidade legal.

Assim, diante da análise das cotações de preço, parecer contábil e jurídico e que o valor estimado para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a comissão permanente de licitação entende ser cabível Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Da mesma forma, para atendimento da solicitação esta Comissão sugere a contratação da empresa **GRÁFICA SUZIN (GILBERTO SUZIN EIRELE ME)** por apresentar o menor preço e atender o objeto a que se pretende contratar.

Capitão Leônidas Marques, 23 de fevereiro de 2022.

Eduarda
Eduarda B. O. P. da Silva
Presidente da Comissão

Alaor Zenewicz
Alaor Zenewicz
Membro

Jaqueline D. dos Santos
Jaqueline Valendorf dos Santos
Membro



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026391058-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.934.844/0001-09**
Nome: **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 50484/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/02/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHRUFFHCZ4XC8B3RP

REQUERENTE: Escola Estadual Cívico Militar
Cândido Portinari

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3972	75.934.844/0001-09	3320040344	3972

ENDEREÇO

Rua Arnaldo Busato, 2733 - SALA - Centro CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Serviços de acabamentos gráficos, Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 03/12/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILBERTO SUZIN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.934.844/0001-09
Certidão nº: 5691239/2022
Expedição: 16/02/2022, às 16:08:58
Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO SUZIN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.934.844/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GILBERTO SUZIN EIRELI**
CNPJ: **75.934.844/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:52 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **99F6.5BAF.D79F.364B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.934.844/0001-09

Razão Social: GILBERTO SUZIN EIRELE ME

Endereço: R ARNALDO BUSATO 2733 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020401013784457079

Informação obtida em 16/02/2022 16:11:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.934.844/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/1974	
NOME EMPRESARIAL GILBERTO SUZIN EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA SUZIN					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R ARNALDO BUSATO		NÚMERO 2733	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICASUZIN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3543-1485			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 16:12:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

GILBERTO SUZIN, de nacionalidade brasileira, maior nascido em 23/05/1961, natural de Vacaria – RS, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro na cidade de Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 3.443.526 SSP – PR expedida em 21/07/2016 e CPF nº 524.384.499-34. Titular do Empresário **GILBERTO SUZIN ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41108241011 e no CNPJ 75.934.844/0001-09, ora transforma seu registro de **Empresário** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante e faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 –A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual, no valor de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ tal 30.000,00, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividindo em 94.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa conforme consta no quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GILBERTO SUZIN	94.000	100%	R\$ 94.000,00
TOTAL	94.000	100%	R\$ 94.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

**GILBERTO SUZIN EIRELI ME
CNPJ 75.934.844/0001-09**

GILBERTO SUZIN, de nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1961, natural de Vacaria – RS, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro na cidade de Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 3.443.526 SSP – PR expedida em 21/07/2016 e CPF nº 524.384.499-34. Titular do Empresário **GILBERTO SUZIN ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob o nome empresarial de **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**, início das atividades no dia 01/10/1974, CNPJ 75.934.844/0001-09, regido por este contrato social, pelo Código Civil Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá a sua sede na Rua Arnaldo Busato, nº 2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, que é seu foro e domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da **EIRELI** será: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel catão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de publicidade.

Paragrafo Único: As atividades econômicas são: CNAE principal é 5829-8/00-Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. CNAE 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. CNAE 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. CNAE 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 01 de outubro de 1974. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizada, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GILBERTO SUZIN	94.000	100%	R\$ 94.000,00
TOTAL	94.000	100%	R\$ 94.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **GILBERTO SUZIN**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixa uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação, do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Artigo 1.011, §, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua ultima alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Realeza – PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 01 de Setembro de 2017.

RECONHEÇO

GILBERTO SUZIN
CPF nº. 524.384.499-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB N° 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO KLKkC.9hevg.ZPOip-EIWMU.GTJS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA GILBERTO
SUZIN
Realeza-PR, 06 de setembro de 2017
Em testemunho

Maria Helena Lohmi - Escrevente

18 48 Fls 24 mg 279/17



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DO LANCAMENTO COMPROVADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

23.05.61
524 384 499-34

GILBERTO SUZIN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DO LANCAMENTO COMPROVADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Signature]

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

3.443.526 0

NOME
GILBERTO SUZIN

FILIAÇÃO
JOAO SUZIN
MARIA BROLLO SUZIN

DATA DE NASCIMENTO
23/05/1961

CIDADE DE NASCIMENTO
VACARIA/RS

DATA DE EMISSÃO
28/05/1981

[Signature]

GILBERTO SUZIN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.443.526 0

NOME
GILBERTO SUZIN

FILIAÇÃO
JOAO SUZIN
MARIA BROLLO SUZIN

DATA DE NASCIMENTO
23/05/1961

CIDADE DE NASCIMENTO
VACARIA/RS

DATA DE EMISSÃO
28/05/1981

[Signature]

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

3.443.526 0

NOME
GILBERTO SUZIN

FILIAÇÃO
JOAO SUZIN
MARIA BROLLO SUZIN

DATA DE NASCIMENTO
23/05/1961

CIDADE DE NASCIMENTO
VACARIA/RS

DATA DE EMISSÃO
15/09/86

[Signature]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

REGISTRO GERAL

3.443.526 0

NOME
GILBERTO SUZIN

FILIAÇÃO
JOAO SUZIN
MARIA BROLLO SUZIN

DATA DE NASCIMENTO
23/05/1961

CIDADE DE NASCIMENTO
VACARIA/RS

DATA DE EMISSÃO
12/11/1982

[Signature]

490646970



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 23 de fevereiro de 2022.

Ilustríssima Senhora

SALETE ZANON PERIN

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Capitão L. Marques

Assunto: **Procedimento Licitatório**

Senhora Assessora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação para a **aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão de mil pastas para projetos de lei**, juntamente com a descrição dos itens, a pesquisa de preço dos produtos, a autorização para abertura de procedimento licitatório e a dotação orçamentária, a fim de que seja emitido o competente Parecer sobre a modalidade e o tipo de licitação adequada nos termos da Lei nº 8666/93.

EDUARDA BIANCA DE O. PRAUSE DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Portaria nº 02/2022)

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022.

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo para parecer referente à dispensa de licitação tendo por objeto aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, consistente na impressão de mil pastas para projetos de Lei.

DA FUNDAMENTAÇÃO

As modalidades de licitação se traduzem nas diferentes formas e procedimentos para condução do processo licitatório, a partir de critérios definidos em lei. A cada modalidade corresponde uma maneira distinta de a Administração Pública atuar.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, estabelece as modalidades de licitação à disposição da Administração Pública para contratação de serviços ou aquisição de produtos, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.

Posteriormente, foi introduzida, pela Lei nº 10.520/02, a modalidade de pregão, considerada como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

A despeito o valor estimado para contratação é tido como o principal fator para a escolha da modalidade de licitação, salvo quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos Órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre Órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Preliminarmente cumpre esclarecer que a administração pública está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e conseqüentemente só pode fazer o que a lei permite.

Portanto, qualquer compra ou aquisição de produtos, prestação de serviços e realização de obras somente poderá ser efetuada se assim a legislação pertinente o permitir.

Também a nossa Carta Magna consagra a necessidade de licitação para a realização de obras, compras ou aquisições, prestação de serviços, dentre outras elencadas em seu art.37, inciso XXI. Entretanto, posteriormente a Lei n.º 8.666/93 veio disciplinar especificamente a matéria.

“Art. 37...

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Assim, temos que a regra na administração pública é a licitação, porém, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, visando atender ao princípio da economicidade e ao interesse público.

Contudo, evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Destarte, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n.º. 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez:

Desta forma, entendemos estar autorizada a contratação direta, tendo em vista que os requisitos foram atendidos, o que se constata pela justificativa, documentação, localização e adequação ao desempenho das atividades almejadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado os requisitos necessários à contratação, estando o processo conforme a legislação pertinente, esta Procuradoria manifesta-se favorável à contratação direta caracterizada pela dispensa de licitação e minuta do contrato, para aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, consistente na impressão de mil pastas para projetos de Lei, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 24, inciso II da lei nº 8;666/93 e alterações. Nada tendo a opor podendo ser dado prosseguimento aos demais procedimentos

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Capitão Leônidas Marques, 23 de fevereiro de 2022.


SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), a favor da empresa **GILBERTO SUZIN EIRELE ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.934.844/0001-09, para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão mil de pastas para projetos de lei. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2022.

Cleudes J. Santos
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), a favor da empresa **GILBERTO SUZIN EIRELE ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.934.844/0001-09, para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão mil de pastas para projetos de lei. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:5F1DDEE9

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 044/2022 DATA: 21-02-2022

SÚMULA: Concede Função Gratificada ao Servidor Público designado para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar nº 22/2021, de 04 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 23/2021, de 07 de julho de 2021, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido Função Gratificada, ao servidor abaixo relacionado, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Ronivon Rohers	Agente de Administração	Coordenador de Planejamento de Controle e Fiscalização de Transito e Colaboração aos Governos Federal e Estadual	FGCOR3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de fevereiro de 2022.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de fevereiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3F444C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a DIÁRIA abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, §

1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Sergio Tristoni	Antônio Prefeito Municipal em Exercício.	01 (Uma)	Casavel PR	22 de Fevereiro de 2022.	Tratar de assuntos referentes ao aterro sanitário e adequações ambientais junto ao IAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:41DF10A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2018.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2017.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor **SERGIO ANTÔNIO TRISTONI**, e, de outro lado a empresa **SPIN SISTEMAS LTDA - ME**, sita à Rua Carlos de Carvalho, 3613, 2º Andar, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.315.888/0001-38, neste ato devidamente representada por **MIRIAN SUZETE ESPINOLA** portadora do CPF sob n.º 056.093.168-98. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVOS

Constitui os objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual para mais 04 (quatro) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original em 24 de janeiro de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor justo e contratado pela execução total dos serviços é de R\$ 121.605,12 (cento e vinte e um mil seiscientos e cinco reais e doze centavos), referente aos 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência até 23 de maio de 2022, o termo aditivo de prorrogação excepcional é consignado a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

SPIN SISTEMAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9696C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 59/2022.

emprego público, devidamente atestado pelo médico do trabalho.

IV - A divulgação do resultado da Etapa do Exame Pré-admissional ocorrerá por meio de edital expedido pela Comissão Organizadora de Concurso em conjunto com o Presidente da COHAVEL.

V - Os candidatos considerados aptos no Exame Pré-admissional e que atender ao previsto no item 3 do Edital de Abertura de Concurso n.º 01/2019, deverão tomar posse em: 01/04/2022.

VI - Os candidatos deverão comparecer nos prazos e locais estabelecidos a seguir:

ETAPA DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

a) Avaliação Psicológica: 03/03/2022, às 14:00 horas na Sala Psicológica, 1.º Andar, no pego municipal, Rua Paraná, nº 8060, munida de documento de identidade com foto;

b) Cifreio do Resultado da Avaliação Psicológica e agendar exame Médico: 07/03/2022, na sede da Coaveh, rua Paraná, nº 2607, centro;

c) Realização do exame médico: 09/03/2022 às 09:00 horas:
 * A carteira de vacinação e o Cartão SUS, devem ser apresentados na realização do exame médico.

d) Publicação do resultado do Exame Pré-admissional: 15/03/2022.

e) Prazo de recurso da Etapa do Exame Pré-admissional: 16/03/2022 a 18/03/2022.

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO EMPREGO

a) Entrega de documentos: 21/03/2022 a 23/03/2022
 b) Posse no emprego em: 01/04/2022

CONVOCADOS

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Diário Oficial: Edição Ordinária - Nº 3194 - Ano XIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 24 de fevereiro de 2022 - Página 21 de 21

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
 Edital Nº 09/2019

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PROFISSÃO
1	PAULO RICARDO SALES COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VII - Os candidatos deverão comparecer na Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos para admissão:

- ✓ Carteira de trabalho original e cópia das folhas com o nº e qualificação civil;
- ✓ Original e cópia da Carteira de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Original e cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- ✓ Original e cópia do CPF;
- ✓ Original e cópia do título de eleitor;
- ✓ Original e cópia do comprovante de votação referente à última eleição;
- ✓ Original e cópia da RDC (Identidade);
- ✓ Original e cópia do PIS/Pasep (front e verso);
- ✓ Original e cópia do Certificado de Reservista (quando couber);
- ✓ Original e cópia do comprovante de escolaridade/exibição para e cartão autenticado em cartório;
- ✓ Original e cópia de Declaração de Identidade Profissional, quando o cargo assim o exigir;
- ✓ Original e cópia do Comprovante de Pagamento da Anuidade quando vinculado a Conselho Profissional;
- ✓ Foto 3x4 recente;
- ✓ Original e cópia do comprovante de endereço;
- ✓ Original e cópia da Carteira de Vacinação dos filhos;
- ✓ Original e cópia do Cartão SUS;
- ✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Justiça Estadual (PÓRUM), onde constata onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positivo, juntar certidão de nascimento e cópia dos mesmos;
- ✓ Veras Criminais ou Cartão Distribuidor e;
- ✓ Visto de Expedição Paraná - VEP;
- ✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Justiça Federal (http://www.fzj.gov.br/), onde constata onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos:
 Importantes: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data de posse.

VIII - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.2 do Edital 01/2019 de 11 de abril de 2019.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2022.


VINÍCIUS DE LIMA BOZA
 Presidente da COHAVEL
 Companhia Municipal de Habitação de Cascavel

CI211918-E22

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
 Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para empregados da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, para atendimento ao Acordo Coletivo firmado entre SÍTEP e COHAVEL, expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa: COMERCIAL ROSA LTDA. CNPJ: 20.763.022/0001-10, nos Lotes: 1, 2 e 4. Com valor total de R\$ 20.927,00.
 Cascavel/PR, 18 de fevereiro de 2022. Vinícius de Lima Boza - Presidente

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascavel.atende.net/>

Analy-PR 25 de fevereiro de 2022



CARLOS ANTONIO REIS
 Prefeito Municipal

CI211900-E22



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
 Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3285-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
 CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), a favor da empresa GILBERTO SUZIN EIRELE ME, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.934.844/0001-09, para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão mil de pastas para projetos de lei. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
 Presidente

CI211908-E22



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.965-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
 e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
 CNPJ 95.583.571/0001-02



EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO
 Processo Licitatório nº 133/2021. Pregão Eletrônico nº 080/2021 para Sistema de Registro de Preços. OBJETO: Aquisição(ões) de equipamentos de informática e eletrônicos para reequipar as estruturas e manter as atividades das secretarias do Município de Maripá/PR, Ata de Registro de Preços nº 241/2021. Trata-se de liberação de registro de preços formulada pela empresa CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - ME / CNPJ: 00.893.381/0001-65 pelo requerimento 045/2022 onde solicita Cancelamento do registro de preços com base no item 19.6 do Edital. Analisados os documentos e justificativas no requerimento, ouvidos o Gestor e Fiscal de Contrato, ouvida a Encargada do Serviço de Controle de Contratos Administrativos, decidiu pela Liberação do compromisso referente ao item: 27 (Monitor com no mínimo Tela de 21,5" LED/IPS) (...). Por conseguinte, convocado o remanescente, conforme item 19 do edital, nenhum fornecedor acatou o registro, ficando assim Cancelado o Registro de Preços dessa item neste processo licitatório. Maripá, PR, 23 de fevereiro de 2022. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI211909-E22

Objeto: Fica Rescindido o presente contrato de forma amigável, de comum acordo entre as partes, motivado pelo novo vínculo empregatício (Concurso Público), irá assumir um concurso público, por isso não poderá dar mais continuidade ao cumprimento deste contrato, bem como, nos moldes da Lei 8.666/93.
 Assinaturas: Sílvio de Souza e Juliana Vaz dos Santos.
 Data da Assinatura: 23/02/2022.

CI211910-E22



Município de Lindoeste
 E-mail: pmiindo@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2021.
 De um lado, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sílvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4, devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.
 Contratada: MARIA GOMES DE SOUZA ASSIS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.182.837/0001-73, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 427, Lindoeste/PR. Neste ato representada por Maria Gomes de Souza Assis, CPF nº 766.509.449-04.
 Objeto: Trata-se de solicitação de aditivo de acréscimos ao item 02, do contrato 032/2021, com valor de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor total deste item e contrato em tela, que tem como valor máximo unitário de R\$70 (setenta reais) em um total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), portanto, passando para um valor total de R\$ 12.600, (doze mil e seiscentos reais), para tanto acrescido R\$ 2.520, (dois mil e quinhentos e vinte reais).
 As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 Assinaturas: Sílvio de Souza e Maria Gomes de Souza Assis
 Data da Assinatura: 23/02/2022

CI211913-E22



Município de Lindoeste
 E-mail: pmiindo@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021.
 De um lado, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sílvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4, devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.
 Contratada: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.314.434/0001-08, com endereço à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3171, Sala 01, Bairro Candelari, Cascavel/Pr, neste ato representado por Maria Paula Fontana de Figueiredo, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.865.717-9 SSP-PR, devidamente inscrita no CPF nº 086.113.079-09.
 Objeto: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 12 de fevereiro de 2022 e término em 12 de fevereiro de 2023, contemplando assim com as determinações do artigo 57 a Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
 Assinaturas: Sílvio de Souza e Maria Paula Fontana de Figueiredo
 Nova data de Vigência: 12/03/2022 à 12/03/2023.

CI211914-E22


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Ano*	2022
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes na impressão mil de pastas para projetos de lei.
Dotação Orçamentária*	0101010103133903016000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	790,00
Data Publicação Termo ratificação	24/02/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8653760938 ([Logout](#))



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2022

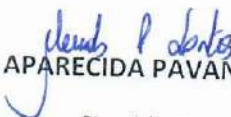
Onde se lê:

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2022.

Leia-se:

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

Capitão Leônidas Marques, 03 de março de 2022.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 9/2022
PROCESSO N.º 37/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 37/2022, Inexigibilidade, n.º 9/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA, PROGRAMA POSIÇÃO MÓDULOS - BÁSICO AVANÇADO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF N.º 36.665.664/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Campina Grande do Sul, 02/03/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2C260C8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 13 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 13/2022, ID N.º: 202222
Modalidade: Pregão: 181/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39. Valor: R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99B2B335

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 12 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 12/2022, ID N.º: 202221
Modalidade: Pregão: 181/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 19.052.023/0001-78. Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

Onde se lê: Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2022.

Leia-se: Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

Capitão Leônidas Marques, 03 de março de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:FBA81365

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 052/2022 DATA: 02-03-2022

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

DECRETA

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Empregos Públicos, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 004/2021.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Renata Cristina da Silva Meira	12.947.737-7/PR	Professor
Neli Fatima Alberti de Medeiros	7.888.201-8/PR	Professor
Fabiana Vera Benitez	8.937.894-0/PR	Professor
Maria Ines de Souza	7.903.138-0/PR	Professor
Luciana Pinto Piloni	13.681.946-1/PR	Professor
Andresa Batista Rodrigues	15.443.215-9/PR	Professor
Gabriele Stepanha Couto	14.143.995-2/PR	Professor
Vera Lucia Dama Dallabrida	8.349.641-0/PR	Professor
Edina Aparecida de Lima	8.043.153-8/PR	Professor
Angela Margutti Mattiasso	8.796.803-0/PR	Professor
Olinda Pereira de Almeida	10.006.142-2/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de março de 2022.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5A55F0D1

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 053/2022 DATA: 02-03-2022